



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

037

LEI N.º 077, DE 15 DE JULHO DE 1998.

Fixa o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Pracinha, e dá outras providências.

ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Pracinha, fica fixado em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mensais em conformidade com o disposto no Artigo 29, VI, da Constituição Federal, com alterações e redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 05 de junho de 1.998.

§ 1º - As Sessões Extraordinárias serão remuneradas à razão de R\$ 100,00 (cem reais), cada qual, pagas em uma única vez no mês de dezembro.

§ 2º - O valor total dos subsídios ficam limitados, na forma do artigo 29, VII a 5% (cinco por cento) da arrecadação anual, valendo para aferir tal cálculo certidão fornecida pela Contadoria Municipal.

Artigo 2º - De acordo com o Artigo 37, X, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda 19, de 05 de junho de 1.998, os Subsídios serão revistos anualmente e sempre na mesma data, sem distinção da remuneração concedida dos Servidores Públicos.

Artigo 3º - Nos termos do Artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 05 de junho de 1.998, os Vereadores serão remunerados exclusivamente pelo subsídio fixado no Artigo 1º, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementado se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 1.998, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 15 DE JULHO DE 1998.


ANTONIO CORREIA LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA.


OSVALDO DIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete